



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022.

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPISTRANO/CE, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Capistrano, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos nº 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2021, de 1º de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Capistrano/CE, que "Disciplina Medidas Excepcionais e Temporárias com o Objetivo de Viabilizar o Funcionamento das Atividades Virtuais do Plenário e das Comissões Durante o Atual Quadro de Pandemia do Coronavírus; e

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (2019-nCoV) e do quadro infeccioso gripal que se alastra a toda população, **DENTRE OUTROS, faz publicar, para os devidos efeitos, o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam prorrogadas as Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara Municipal de Capistrano/CE realizadas **no formato virtual**, em *home office*, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação em tempo real, para o período de 1º a 28 de fevereiro de 2022.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
Gabinete da Presidência

§ 1º Para os vereadores que não possuem sinal de internet apropriado para o estrito dever legal, as Sessões Plenárias serão realizadas obrigatoriamente no recinto da Câmara Municipal de Capistrano, na forma presencial e regimental.

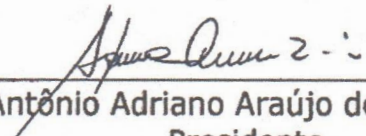
§ 2º O prazo previsto no *caput* poderá ser revogado ou prorrogado por igual período mediante permanência do estado de exceção, ouvido o Plenário do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Em caso de relevância e extrema necessidade, o presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE convocará Sessões Extraordinárias virtuais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Capistrano/CE, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.



Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente